

SOBRAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal № 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal № 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano IV, Nº 865

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0017/2019 - GABPREF - Pelo presente Termo de Aditivo, o Município de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1,250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, Sr. DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE, residente e domiciliado em Sobral(CE) e o Sr. RAIMUNDO ALVANÍSIO TAVARES, residente na cidade de Fortaleza-CE, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Aditivo, tendo em vista a Dispensa de Licitação sob nº 003/2019, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº 8.245/91, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 05 de agosto de 2020 e findando no dia 04 de agosto de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentase o presente aditivo da Dispensa de Licitação nº 003/2019, na Cláusula Terceira do Contrato nº 0017/2019, no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Lei nº 8.245/91. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Sobral -CE, 29 de julho de 2020. Município de Sobral, Chefe do Gabinete do Prefeito, DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE, denominado CONTRATANTE, RAIMUNDO ALVANÍSIO TAVARES denominado CONTRATADO. Tércio Machado Alves - COORDENADOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PRECO Nº 037/2020.DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 04 DE AGOSTO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Maria Augusta Silveira. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 037/2020. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO LARGO DE SÃO JOSÉ NO BAIRRO SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇO Nº 037/2020. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. As empresas: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. CONSIDERANDO a declaração de Emergência por meio do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, da Prefeitura de Sobral - PMS; o exposto no Art. 9°, da Portaria nº 02/2020 da Central Permanente de Licitação do Município de Sobral; o Decreto nº 2.437, de 31 de maio de 2020; o Decreto nº 2.449, de 13 de junho de 2020; e o Decreto nº 2.453, de 21 de junho de 2020; e o Decreto nº 2.459, de 05 de julho de 2020, todos da Prefeitura de Sobral - PMS, a Presidente da Comissão de Licitação suspendeu a presente sessão, conforme os dispositivos legais supracitados e como medida para contenção da transmissibilidade da COVID-19. Após a realização da avaliação dos documentos de habilitação pela Comissão e da análise do acervo técnico pelo Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), todos os documentos analisados serão digitalizados e disponibilizados nos meios oficiais de comunicação. A partir da publicação dos referidos documentos e do resultado da habilitação, será oportunizado o prazo para interposição de

recursos e contrarrazões, os quais, em virtude da situação de emergência já exposta acima, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço digital celic@sobral.ce.gov.br, conforme dispõe o art. 11, da Portaria nº 02/2020, da Central Permanente de Licitação. Sem mais registros, foi dada por encerrada a sessão, às 09h20min, sendo a presente ata lavrada por MARIA AUGUSTA SILVEIRA e assinada pela Presidente KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO e pelo membro da Comissão EDSON LUÍS LOPES ANDRADE. Sobral-CE, 04 de agosto de 2020. A COMISSÃO: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE - Edson Luis Lopes Andrade - MEMBRO - Maria Augusta Silveira - MEMBRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA DE Nº 036/2020 - SMS - Institui e define competências do Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas não Transmissíveis e Transmissíveis no âmbito municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral. CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB/CE Nº 124, de 14 de setembro de 2018 que resolve aprovar o projeto de implantação do Observatório de Causas Externas no estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB/CE Nº 125, de 14 de setembro de 2018 que resolve aprovar o Projeto de Implantação da Vigilância dos Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas Não Transmissíveis -DCNT no Ceará: CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS/GM Nº 737. de 16 de maio de 2001, aprovada pela Comissão Tripartite (CIT), por meio da Resolução Nº 309, de 08 de março de 2001, decide aprovar a Política Nacional de Redução da Mortalidade por Acidentes e Violência; CONSIDERANDO o disposto no Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022, que objetiva promover o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas efetivas, integradas, sustentáveis e baseadas em evidências para prevenção e o controle das DCNT e seus fatores de risco e fortalecer os serviços de saúde voltados para atenção aos portadores de doenças crônicas; CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS/GM Nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. CONSIDERANDO o Plano Municipal de Saúde, DIRETRIZ Nº 11 - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável. OBJETIVO Nº 11.1 - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências e no controle das doenças transmissíveis. META 16. Reduzir em 2% a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) RESOLVE: Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis, com a finalidade de subsidiar as políticas públicas e ações de intervenção que viabilizam o conhecimento das circunstâncias da ocorrência dos óbitos por causas externas e doenças crônicas não transmissíveis e transmissíveis, identificação dos fatores de risco e proposição de medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade por causas externas e doenças crônicas não transmissíveis e transmissíveis. Parágrafo Único - O Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas não Transmissíveis e Transmissíveis contará com participação integrada dos setores: Vigilância em Saúde, Atenção à Saúde e Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Sobral. Art.2º. O Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis, fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde. Parágrafo Único - A Coordenação de Vigilância em Saúde tem como atribuições: I - Identificar e monitorar os indicadores de mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas não Transmissíveis e Transmissíveis, no município de Sobral; II - Elaborar de forma regular e com periodicidade



Ivo Ferreira Gomes Prefeito de Sobral Christianne Marie Aguiar Coelho Vice-Prefeita de Sobral David Gabriel Ferreira Duarte Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo Procurador Geral do Município Silvia Kataoka de Oliveira

Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência

Ricardo Santos Teixeira

Secretário do Orçamento e Finanças Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário Municipal da Educação

Regina Célia Carvalho da Silva

Secretária Municipal da Saúde

Eugênio Parceli Sampaio Silveira

Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos

Secretário Municipal da Infraestrutura

Paulo César Lopes Vasconcelos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Marília Gouveia Ferreira Lima

Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente

Raimundo Inácio Neto

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Francisco Erlânio Matoso de Almeida

Secretário da Segurança e Cidadania

Julio Cesar da Costa Alexandre

Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro Sobral – Ceará

Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

mensal, relatório informativo, com consolidado, sobre a situação da mortalidade por acidente de trânsito, homicídio, suicídio; por doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas; tuberculose, hanseníase, leishmaniose visceral humana e sífilis no município e divulgar para o Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis, o Conselho Municipal de Saúde e Conselho Gestor da Secretaria Municipal da Saúde; III - Fornecer o instrumental básico e os métodos de coleta, fluxo e análise de dados e informações sobre a mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas não Transmissíveis e Transmissíveis. IV - Acompanhar os trabalhos de investigação e pesquisa dirigidos para análise de situação da mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas não Transmissíveis e Transmissíveis no município. Art. 3º. Compete ao Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis: I - Avaliar de forma regular e com periodicidade mensal o relatório informativo com consolidado sobre a situação da mortalidade por causas de acidente de trânsito, homicídio, suicídio; por doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas e tuberculose, hanseníase, leishmaniose visceral humana, sífilis no município. II - Propor medidas visando melhoria da qualidade dos serviços de assistência, vigilância e educação na saúde para atenção, monitoramento e formação no contexto das violências por causas externas e doenças crônicas não transmissíveis e transmissíveis. III - Solicitar junto à Coordenadoria de Vigilância do Sistema, procedimentos de auditoria e vistoria dos serviços de assistência onde tenham ocorrido óbitos por causas externas e/ou doenças crônicas não transmissíveis, que necessitem de informações complementares; IV - Formar e participar de comissões específicas designadas a realizar auditoria e vistoria dos serviços de assistência onde tenham ocorrido óbitos por causas externas e/ou doenças crônicas não transmissíveis e transmissíveis. Parágrafo Único - O Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis, integra o Observatório das Causas Externas, para desenvolver as atribuições inerentes da equipe técnica que compõe o observatório; Art. 4º. O Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção à Mortalidade por Causa Externas e Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis, considerando o caráter intersetorial das ações de prevenção da mortalidade e das ações de promoção à saúde, no que se refere aos óbitos por causas externas e doenças crônicas não transmissíveis e transmissíveis, será composto por 13 membros, com seus respectivos suplentes a serem indicados pelas seguintes instituições ou setores da sociedade civil: I - Um representante da Superintendência Norte; II - Um representante do Centro de Referência da Mulher (CRM) Ana Soraia Silva Galdino; III - Um representante da Secretaria da Segurança e Cidadania; IV -Um representante da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social; V - Um representante da Coordenadoria de Vigilância em Saúde; VI - Um representante da Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde; VII - Um representante da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS); VIII - Um representante do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral; IX - Um representante do Hospital Regional Norte; X - Um representante do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, do segmento usuário; XI - Um representante da Delegacia de Defesa da Mulher de Sobral; XII - Um representante da Coordenadoria de Atenção Especializada; XIII - Um representante da Coordenadoria de Políticas sobre Drogas; XIV - Um representante do Instituto Médico Legal (IML). § 1º. O Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção à Mortalidade por Causa

Externas e Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis terá um (a) presidente, um (a) vice-presidente e um (a) secretário(a) eleitos entre seus membros e com mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição por mais um período de 01 (um) ano. § 2º. Fica facultado aos membros do Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção à Mortalidade por Causa Externas e Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis convidar as pessoas que tiverem algo a contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos. Art. 5°. A Secretaria Municipal da Saúde deverá garantir as condições de infraestrutura e apoio administrativo para o bom funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção à Mortalidade por Causa Externas e Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis. Art. 6°. O Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção à Mortalidade por Causa Externas e Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis deve reunir-se mensalmente para avaliar as ocorrências referentes a óbitos por causas externas, doenças crônicas não transmissíveis e transmissíveis; Art.7º- O Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção à Mortalidade por Causa Externas e Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Transmissíveis terá um(a) presidente, um(a) vice-presidente e um(a) secretário(a) eleitos entre seus membros e com mandato de 01 (um ano), admitindo-se a reeleição por mais um período de 01 (um ano). Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, 29 de julho de 2020. Regina Célia Carvalho Da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL Nº 01/2020 - SMS - DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DE Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020 O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretaria, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 779 de 16 de abril de 2020, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação.

CÓDIGO 13 - FISIOTERAPEUTA			
CANDIDATOS CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO	
Mayara Kerly Coelho Ponte	6°		
Francisco Itamar Mendes Neto	7°	4 magaa	
Ingrid Xavier da Silva	8°	4 meses	
Rosiane Alves Pereira	9°	Ī	

II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão preliminarmente se submeter ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no Centro de Especialidades Médicas Doutor Aristides Andrade, situado na Avenida Lúcia Saboia, 144, Centro - CEP: 62.010-830, no dia 06 de agosto de 2020, no horário das 14h às 16h (horário local). III. INFORMAR que, no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, o candidato convocado receberá a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco

Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE, 62010-295. IV. INFORMAR que, após a obtenção do Atestado Médico Ocupacional e da abertura da Conta Corrente no Banco Itaú, o candidato convocado deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e enviar a documentação abaixo elencada, no formato PDF (Portable Document Format), em arquivos separados, para o e-mail: sandravasconcelos @sobral.ce.gov.br, até às 16h do dia 10 de agosto de 2020. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q) Declaração de bens (ANEXO III); r) Declaração de bens apresentada Receita Federal. V. INFORMAR que no dia 11 de agosto de 2020, os candidatos convocados receberão o contrato através do e-mail enviado para a inscrição no processo seletivo, o qual deverá ser impresso em duas vias, devendo rubricar as duas primeiras folhas e assinar acima de seu nome na terceira folha, em todas as vias, o qual deverá ser devolvido na mesma data (11/08/02020), em envelope lacrado, na portaria da sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro -CEP: 62.011-200, no horário de 08 às 16h. Sobral-CE, 04 de agosto de 2020.

		ANEXO I -	FICHA CADASTRAL	
CADASTRO DI	E SERVIDOR			
Nome do Servid	or:			
Matrícula:		Data de admi		E mail:
Endereço:		Nº	Bair ro:	E man.
Cidade:	CEP		Fo ne:	Cel.:
Pai:	CLI		To no.	
Mãe:				
Nasc: /	/	Sexo:		E stado Civil:
dentidade Nº	Orgão Expe	didor:	Data Emissã	o: / /
CPF:	P IS/P		Data Emissão:	/ /
Reservista:				
Titulo Eleitoral:		Zona:		S eção:
GRAU DE INST		20 1	1 p/	
Primário Incomp		2º grau Incor		-graduação strado
Primário Compl o grau Incomple		2° grau Comp Superior Inco		strado L
grau Complete			ipleto Curso c	
grau Complete	,	Superior con	ipieto — Curso t	ie Graduação:
FORMA DE AI				
Carteira assinad		Concursado		omissionado
Portaria da admi	issão Nº		A to No	
Cargo:			Função:	
	está Lotado(a)			
	está Lotado(a)	:		
Setor:	está Lotado(a)		PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
Setor:			PARENTESCO CÔNJUGE	DATA/NASCIMENTO
Setor:				DATA/NASCIMENTO
Setor:	NOME		CÔNJUGE	
Setor:	NOME			
Setor: RRF !	NOME	dentes que con	CÔNJUGE	s do Imposto de Renda.
* Assinale com	NOME um X os deper	identes que con	CÔNJUGE Starão como dependente CONTA Nº	

FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,	, aprovado na para a vaga de
	no processo seletivo simplificado regulado pelo
edital nº	, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município
de Sobral/Secretaria	Municipal da Saúde, que:

) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

Exerço outro cargo, emp	prego ou função pública no âmbito	da Administração	Pública
) Federal, () Estadual ou () Mu	nicipal, Direta ou Indireta, como _		,
otado no	, com carga horária de	(20h/40h), das	h as

h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado

	Sobral, CE, _	de		_ de	<u>.</u>	
		Assin	atura			
	ANEXO	III - DECL	ARAÇÃO D	E BENS		
Eu,						
CPF:_	,	RG:		, resid	lente e domicil	iado à Ru
			_, declaro	que até a	data presente:	possuo o
seguin	ntes bens móveis, imóveis e semove	ntes:				
()	N2					
	Não possuo Bens a declarar;					
()	Possuo os seguintes bens móveis, in	nóveis e sem	oventes:			
Descr	ição do bem				Valor	
1						
					•••••	
8						
9						
11						
	Calanal	4		4- 201		
	Sobrai,	ue		_ de 201		
		Assinatura d	o declarante			

EDITAL Nº 08/2020 - SMS - TERMO DE CONVOCAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MÉDICO AUDITOR E MÉDICO GENERALISTA DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretaria, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS 08/2020, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº843 de 06 de julho de 2020, RESOLVE: I. CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita, para efetuar o procedimento de contratação.

FUNÇÃO: MÉDICO AUDITOR 40h			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO	
Geovana Carvalho Ribeiro	1°	12 meses	

II. INFORMAR que a candidata ora convocada deverá, preliminarmente, se submeter ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no Centro de Especialidades Médicas Doutor Aristides Andrade, situado na Avenida Lúcia Saboia, 144, Centro - CEP: 62.010-830, no dia 06 de agosto de 2020, no horário das 14h às 16h (horário local). III. INFORMAR que, no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a candidata convocada receberá a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE, 62010-295. IV. INFORMAR que, após a obtenção do Atestado Médico Ocupacional e da abertura da Conta Corrente no Banco Itaú, a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e enviar a documentação abaixo elencada, no formato PDF (Portable Document Format), em arquivos separados, para o e-mail: sandravasconcelos@sobral.ce.gov.br, até as 16h do dia 10 de agosto de 2020. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; 1) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL Ano IV - Nº 865, terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q) Declaração de bens (ANEXO III); r) Declaração de bens apresentada Receita Federal. V. INFORMAR que no dia 11 de agosto de 2020, a candidata convocada receberá o contrato, através do e-mail enviado para a inscrição, o qual deverá ser impresso em duas vias, devendo rubricar as duas primeiras folhas e assinar acima de seu nome na terceira folha, em todas as vias, o qual deverá ser devolvido em envelope lacrado no mesmo dia (11/08/2020), na portaria da sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-200, no horário de 08 às 16h. Sobral-CE, 04 de agosto de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CE, 04 de agosto de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRET MUNICIPAL DA SAÚDE.	ÁRL		
ANEXO I - FICHA CADASTRAL			
CADASTRO DE SERVIDOR Nome do Servidor:			
Matrícula: Data de admissão: Email:			
Endereço: Nº Bairro:			
Cidade: CEP: Fone: Cel.:			
Pai:			
Mãe: Nasc: / Sexo: Estado Civil:			
Identidade N° Orgão Expedidor: Data Emissão: /	/		
CPF: PS/PASEP: Data Emissão: /	r		
Reservista: Titulo Eleitoral: Zona: Sção:			
GRAU DE INSTRUÇÃO			
Primário Incompleto 2º grau Incompleto Pós-graduação Primário Completo 2º grau Completo Mestrado			
Primário Completo 2º grau Completo Mestrado 1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado			
1 grau Completo Superior completo Curso de Graduação:			
EODMA DE ADMICCÃO			
FORMA DE ADMISSÃO Carteira assinada Concursado Cargo comissionado Car			
Portaria da admissão Nº Ato Nº			
Cargo: Função:			
Secretaria onde está Lotado(a):			
Setor:			
IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMEN	OTO		
CÔNJUGE			
* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.			
OBS: AGENCIA BANCARIACONTA N°OPERAÇÃO:			
Assinatura Data / /			
I Ioonatata			
ANEXO II	_		
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS FUNÇÕES PÚBLICAS	Е		
Eu,, aprovado na para a v	raga d		
no processo seletivo simplificado regula	do pel		
edital nº, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Mo	unicípi		
de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:			
() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Admin	ictrocõ		
Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo	Art. 3'		
inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga			
prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).			
() Tourne autono anno anno anno anno anno anno anno	D/1.1: -		
() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como	rubiic		
lotado no, com carga horária de(20h/40h), dash, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido p	h a		
	elo Ar		
37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.			
Art. 37.			
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando	houve		
compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:			
a) a de dois cargos de professor;			
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;	nto do		
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulame XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fur 			
empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controlada			
ou indiretamente, pelo poder.			
Declara ginda que tamei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e qu	ie esto		
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que este ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação			
ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.			
Sobral, CE, de de			
Assinatura			

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,		
CPF:	, RG:	, residente e domiciliado à Ru
	, declaro	que até a data presente: possuo o
seguintes bens móv	veis, imóveis e semoventes:	
() Não possuo I	Bens a declarar;	
() Possuo os seg	guintes bens móveis, imóveis e semoventes:	
Descrição do bem		Valor
		•••••
		•••••
	Sobral, de	_ de 201
	Assistant Laborator	
	Assinatura do declarante	

EDITAL Nº 10/2020 - SMS - RESULTADO DE RECURSO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL E DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.426, DE 09 DE MAIO DE 2020. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS 10/2020, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais destinados ao enfrentamento do novo coronavírus causador da covid-19, RESOLVE: I. Informar o indeferimento do recurso interposto pela candidata MARIA KEILIANE DA SILVA VELOSO, tendo em vista que a solicitação de inscrição se deu em desacordo com as regras previstas nos itens 3.1 e 3.2 do edital inaugural. II. Informar que, em razão do indeferimento do recurso, permanece inalterado o resultado final das inscrições divulgado em 30 de julho de 2020. Sobral-CE, 04 de agosto de 2020. Ismael de Vasconcelos Ferreira - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020-SEINF - Processo nº: P117498/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65, representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA RUA TABELIÃO IDELFONSO CAVALCANTE NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 033/2020-SEINF/CPL. VALOR: R\$ 1.059.559,77 (um milhão cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Paulo de Siqueira Prado. PRAZO: O prazo de vigência será 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Renan de Azevedo Portela -Representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro -COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020-SEINF - Processo nº: P117307/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65, representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO NA AVENIDA ANTÔNIO PAULA PESSOA, BAIRRO COHAB II, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 032/2020-SEINF/CPL. VALOR: R\$ 566.214,17 (quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e quatorze reais e dezessete centavos). GESTOR FISCALIZAÇÃO: João Paulo de Siqueira Prado. PRAZO: O prazo de vigência será 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com sua devida publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, e o prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018 -Processo nº: P121522/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.876.676/0001-92, representada pelo Sr. RÔMULO VASCONCELOS PONTE. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2018. OBJETO: SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DO CENTRO DE INICIAÇÃO DO ESPORTE (CIE) DE SOBRAL". VALOR: O presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 65.761,60 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), correspondente a 5,01% (cinco vírgula zero um cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura - Rômulo Vasconcelos Ponte - Representante da RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2019 - SEUMA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADO: Empresa MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.952.190/0001-63, neste ato representada por RENAN CLAUDINO MELO. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 04/2019 - SEUMA tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra, para fornecimento e instalação de lixeiras subterrâneas para coleta seletiva de resíduos sólidos nas praças e lugares estratégicos de Sobral/CE, por mais 90 (noventa) dias, com início em 19 de agosto de 2020 e término em 17 de novembro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 29 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Renan Claudino Melo Representante da MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI - ME - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2020 -SEUMA REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 -SEUMA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADO: Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ Nº 08.394.134/0001-46, neste ato representada por FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: Em razão da alteração dos quantitativos de serviços descritos na forma deste Termo Aditivo fica suplementado o valor do Contrato nº 0010/2020-SEUMA em R\$ 504.649,12 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e doze centavos). Diante das alterações realizadas por meio deste termo de aditivo, o valor original do Contrato Administrativo nº 0010/2020-SEUMA passa de R\$ 2.787.236,02 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e dois centavos) para R\$ 3.291.885,14 (três milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), que representa um acréscimo de 18,11% (dezoito vírgula onze por cento) ao valor original do Contrato. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

Sobral-CE, 29 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Francisco Ricardo Melo de Andrade - Representante da TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2020 -SEUMA REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 -SEUMA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ Nº 08.394.134/0001-46, neste ato representada por FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: Em razão da alteração dos quantitativos de serviços descritos na forma deste Termo Aditivo fica suplementado o valor do Contrato nº 0011/2020-SEUMA em R\$ 1.448.997,63 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos). Diante das alterações realizadas por meio deste termo de aditivo, o valor original do Contrato Administrativo nº 0011/2020-SEUMA passa de R\$ 8.846.860,78 (oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) para R\$ 10.295.858,41 (dez milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), que representa um acréscimo de 16,38% (dezesseis vírgula trinta e oito por cento) ao valor original do contrato. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral-CE, 29 de julho de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima -SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Francisco Ricardo Melo de Andrade - Representante da TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DASEUMA.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 81/2020 - STDE - DISPÕE O RESTABELECIMENTO DOS PRAZOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM VIGOR JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - STDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, através de seu Secretário Municipal, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, C/C o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO, o decreto que prorroga o isolamento social no município de sobral, inicia a segunda fase do processo de abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais no estado, decretado pelo chefe do poder executivo municipal, por meio do decreto nº 2477, de 02 de agosto de 2020; CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada da economia à observância por parte dos setores liberados, de medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Município no combate COVID-19, o qual sempre se baseou na ciência e pautado em ações responsáveis e, sobretudo, seguras para a vida da população; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 33.700, de 01 de agosto de 2020, que prorroga o Isolamento Social no Estado do Ceará, permitindo, em seus artigos 7º e 8º a liberação das atividades previstas na segunda fase para os municípios da Região de Saúde Norte; CONSIDERANDO o disposto no art. 24 do decreto nº 2477, de 02 de agosto de 2020 que trata do restabelecimento de todos os prazos dos processos administrativos em vigor junto aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sobral; CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o acesso, conhecimento e a ampla disputa entre os candidatos nos processos administrativos: RESOLVE: Art. 1°. Restabelecer os prazos do edital nº 03/2020 - STDE, que dispõe da Ocupação de Espaço público para atividade de comercialização e prestação de serviços no parque da estação Belchior, publicado no Diário Oficial do Município, nº 750, em 11 de março de 2020, incluindo as inscrições, sessão de julgamento, resultado final. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020, revogando-se as demais disposições em contrário. Sobral, 04 de agosto de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETARIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 82/2020 - STDE - DISPÕE O RESTABELECIMENTO DOS PRAZOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM VIGOR JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - STDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, através de seu Secretário Municipal, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, C/C o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO, o decreto que prorroga o isolamento social no município de sobral, inicia a segunda fase do processo de abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais no estado, decretado pelo chefe do poder executivo municipal, por meio do decreto nº 2477, de 02 de agosto de 2020; CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada da economia à observância por parte dos setores liberados, de medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Município no combate COVID-19, o qual sempre se baseou na ciência e pautado em ações responsáveis e, sobretudo, seguras para a vida da população; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 33.700, de 01 de agosto de 2020, que prorroga o Isolamento Social no Estado do Ceará, permitindo, em seus artigos 7º e 8º a liberação das atividades previstas na segunda fase para os municípios da Região de Saúde Norte; CONSIDERANDO o disposto no art. 24 do decreto nº 2477, de 02 de agosto de 2020 que trata do restabelecimento de todos os prazos dos processos administrativos em vigor junto aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sobral; CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o acesso, conhecimento e a ampla disputa entre os candidatos nos processos administrativos: RESOLVE: Art. 1º. Restabelecer os prazos do edital nº 005/2020 - STDE, que dispõe do Preenchimento de vagas existentes para comercialização e prestação de serviços na Praça do Empreendedor no Sumaré, publicado no Diário Oficial do Município, nº 750, em 11 de março de 2020, incluindo as inscrições, sessão de julgamento, resultado final. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020, revogando-se as demais disposições em contrário. Sobral, 04 de agosto de 2020, Raimundo Inácio Neto - SECRETARIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 83/2020 - STDE - DISPÕE O RESTABELECIMENTO DOS PRAZOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM VIGOR JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - STDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, através de seu Secretário Municipal, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, C/C o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO, o decreto que prorroga o isolamento social no município de sobral, inicia a segunda fase do processo de abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais no estado, decretado pelo chefe do poder executivo municipal, por meio do decreto nº 2477, de 02 de agosto de 2020; CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada da economia à observância por parte dos setores liberados, de medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Município no combate COVID-19, o qual sempre se baseou na ciência e pautado em ações responsáveis e, sobretudo, seguras para a vida da população; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 33.700, de 01 de agosto de 2020, que prorroga o Isolamento Social no Estado do Ceará, permitindo, em seus artigos 7º e 8º a liberação das atividades previstas na segunda fase para os municípios da Região de Saúde Norte; CONSIDERANDO o disposto no art. 24 do decreto nº 2477, de 02 de agosto de 2020 que trata do restabelecimento de todos os prazos dos processos administrativos em vigor junto aos órgãos da Administração Pública Direta e

Indireta do Município de Sobral; CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o acesso, conhecimento e a ampla disputa entre os candidatos nos processos administrativos: RESOLVE: Art. 1º. Restabelecer os prazos do edital nº 004/2020 - STDE, que regulamenta a seleção de projetos para ocupação do Espaço de Coworking Municipal Nairo Guimarães Coelho, publicado no Diário Oficial do Município, nº 750, em 11 de março de 2020, incluindo a seleção de projetos. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020, revogando-se as demais disposições em contrário. Sobral, 04 de agosto de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETARIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 84/2020 - STDE - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE SOBRAL. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESEN-VOLVIMENTO ECONÔMICO, através de seu Secretário Municipal, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, C/C o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO, o Estado de emergência no âmbito do Município de Sobral e o estabelecimento de medidas para enfrentamento do novo coronavírus (covid-19), decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do decreto nº 2477, de 02 de agosto de 2020; CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar a suspensão dos prazos nos termos das portarias STDE nº 13, 18, 25, 36, 41, 45, 50, 54, 59, 63, 67, 71, 75 e 79 todos os eventos púbicos ou privados nas dependências do Centro de Convenções até o dia 03 de Agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade. § 1º Eventos de natureza correlata as discussões do combate ao novo coronavírus (covid-19) ou de combate a esta infecção Humana serão autorizados pela autoridades sanitárias. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Sobral, 04 de agosto de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETARIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADA: GONÇALVES LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.776.846/0001-58, representada por BRENO SALES DA SILVA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 190/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção de praças, parques e jardins da sede e distritos do município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Antônio Ávila, matrícula 2655, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante de natureza CONTÍNUA. SOBRAL - CE, 04 DE AGOSTO DE 2020. SIGNATÁRIOS: JORGE VASCONCELOS TRINDADE - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Breno Sales da Silva - Representante da GONÇALVES LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI. José Almir Gomes dos Santos Júnior - ASSESSOR JURÍDICO DA AMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.691.899/0001-31, representada por LUCAS LIPPEL. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2020 - AMA, e seus

anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. DO OBJETO: Aquisição de picador/triturador de galhos, troncos e resíduos de poda, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 298.266,66 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Antônio Ávila, matrícula 2655, especialmente designado) para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante de natureza contínua. Sobral - CE, 04 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: JORGE VASCONCELOS TRINDADE - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Lucas Lippel - Representante da LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - José Almir Gomes dos Santos Júnior - ASSESSOR JURÍDICO DAAMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049/2020 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EDMUNDO RODRIGUES JÚNIOR. CONTRATADA: SRG PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 21.144.904/0001-60, representado pela Sra. SANDRA REGINA GONDIM DA SILVA. OBJETO: Aquisição de reagentes químicos para análises de água das estações de tratamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. MODALIDADE: Dispensa de Licitação do

Resultado da Cotação Eletrônica nº 2020/09901 e Processo nº P103214/2020. VALOR: R\$ 80,00 (oitenta reais). GESTOR FISCALIZAÇÃO:Francisco Renan Gonçalves, Tecnólogo do SAAE Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Edmundo Rodrigues Júnior: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL - Sandra Regina Gondim da Silva: Representante da SRG PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI. Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B (BAIXA TENSÃO) - Nº 1083/2018 (UC(PAI) 643543-2 - AGRUPAMENTO Nº 458705). CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE, CNPJ nº 07.817.778/0001-37, Representado pelo Diretor Presidente EDMUNDO RODRIGUES JÚNIOR. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o no 07.047.251/0001-70, com sede na cidade de Fortaleza - CE, no Estado do Ceará. OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato por um período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 164.386,44 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O presente termo inicia em 01 de agosto de 2019 e termina em 31 de julho de 2020, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Francisco Amaury Rios Filho - Engenheiro Eletricista - SAAE Sobral. DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Edmundo Rodrigues Júnior. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Adriano dos Santos Sampaio. PROCURADOR JURÍDICO DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

